

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP

Objeto: Contratação dos serviços, de empresa especializada, para realização de procedimentos de diagnósticos – Biópsia e Exame Imuno histoquímico.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A abertura do processo licitatório tem por finalidade a contratação de empresa especializada, para a realização de procedimentos de diagnósticos de peças – biópsia e exame imuno histoquímico, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, oferecendo assistência para diagnósticos e tratamento dos pacientes atendidos junto as Unidades de Saúde.

2.1. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1.1. Justifica-se pela necessidade de oferecer tratamentos de qualidade aos pacientes da Rede Pública de Saúde, considerando que tais procedimentos permitem diagnósticos precisos de diversas doenças e/ou possíveis tumores, complementando a assistência médico ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde e possibilitando tratamentos de maior eficácia e a tempo aos pacientes.

2.1.2. Justifica-se a contratação de empresa especializada, devido à necessidade de manter os serviços ofertados pela saúde pública do município, com plenas condições de atendimento ao usuário. A presente contratação visa o apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, tornando-se um instrumento importante para complementar a assistência médica ofertada aos munícipes. A análise diagnóstica através de biópsia possibilita a detecção da patologia, podendo proporcionar um tratamento adequado ao paciente, e a falta deste serviço poderá causar sérios agravos à saúde do

mesmo.

2.1.3. Considerando a Constituição Federal e a Lei Federal que regula o SUS, cabe a administração, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão do SUS no âmbito municipal, a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em seu território e no limite de sua competência.

2.1.4. É dever da Secretaria Municipal da Saúde e do Sistema Único de Saúde ofertar os exames necessários aos usuários SUS, tendo em vista que esses procedimentos permitem o diagnóstico de doenças ou do estadiamento de tumores, a partir dos estudos macroscópicos, mesoscópicos e microscópicos de amostras de tecidos e órgãos retirados do paciente.

2.1.5. Verifica-se que a Secretaria Municipal da Saúde não dispõe de capacidade instalada e técnica para o atendimento da presente demanda, precisando recorrer aos serviços ofertados por terceiros.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. CRITÉRIOS DA LICITAÇÃO

3.1.1. O presente processo licitatório será realizado por meio de Pregão, na forma eletrônica, conforme Art. 6º inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço global.

3.1.2. O Julgamento de forma global será adotado visando agilizar o envio dos materiais, reduzir custos, otimizar resultados, assim como proporciona melhores condições de acompanhamento da execução por parte da Administração.

3.1.3. Para a prestação dos serviços, os interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar toda a documentação necessária e exigida no edital.



3.2. DA EXECUÇÃO

3.2.1. O objeto contratado por esta licitação deverá ser executado, por conta e risco do fornecedor, em estrutura da empresa vencedora, com autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Rio Pardo.

3.2.2. A coleta do material deverá ser realizada por profissional médico, habilitado do município de Santa Cruz do Rio Pardo ou conveniados, e a análise deverá ser executada pela empresa vencedora do certame.

3.2.3. É de responsabilidade da contratada o transporte, armazenamento, manejo e condicionamento do material do percurso da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Rio Pardo até o seu estabelecimento, para a realização da análise do material, seguindo as normas exigidas pela ANVISA.

3.2.4. O frasco com o material a ser analisado deverá estar devidamente identificado pela Contratante, contendo os seguintes dados: NOME COMPLETO DO PACIENTE; DATA DE NASCIMENTO DO PACIENTE; MUNICÍPIO DE ORIGEM; MATERIAL A SER EXAMINADO; DATA DA COLETA.

3.2.5. Os pedidos de exames referentes aos frascos a serem analisados deverão conter os seguintes dados: NOME COMPLETO DO PACIENTE; DATA DE NASCIMENTO; MATERIAL A SER EXAMINADO; DATA DA COLETA DO MATERIAL; MUNICÍPIO DE ORIGEM; PEDIDO MÉDICO COM ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO REQUERENTE.

3.2.6. Fica vedada a realização de qualquer solicitação com ausência dos requisitos citados nos subitens acima.

3.2.7. Fica sob responsabilidade da Contratada realizar toda conferência dos dados de identificação de cada frasco ao receber o material.

3.2.8. Os frascos com o material a ser analisado deverá ser retirado na Secretaria Municipal de Saúde pela empresa vencedora do certame, uma vez por semana. Caso necessário o local de retirada poderá sofrer alteração.

3.2.9. O laudo emitido pela empresa deverá conter OS DADOS PESSOAIS DO PACIENTE; NOME DO MÉDICO SOLICITANTE; DATA DA EMISSÃO DO RESULTADO; INFORMAÇÕES SOBRE O RESULTADO DA ANÁLISE DO MATERIAL; NOME COMPLETO, ASSINATURA E NÚMERO DE REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL QUE REALIZOU A ANÁLISE DO MATERIAL.



- 3.2.10. O prazo para a entrega dos laudos não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recolhimento do frasco pela Contratada.
- 3.2.11. A empresa deverá garantir sigilo e confiabilidade dos resultados apresentados.
- 3.2.12. A empresa deverá enviar MENSALMENTE o relatório de prestação de serviços realizados, para fins de auditoria e pagamento.
- 3.2.13. O recebimento, o controle e a conferência dos serviços serão realizados pelo setor de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2.14. A coleta dos frascos para análise ocorrerá semanalmente;
- 3.2.15. Os resultados dos exames poderão ser disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde por meio eletrônico, enviados via malote ou de outra forma a combinar de maneira que viabilize a logística de entrega.
- 3.2.16. O relatório de prestação de serviços será mensal, devendo ser entregue até o 3º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, considerando a entrega do laudo a conclusão do serviço.
- 3.2.17. O relatório de prestação de serviço, além dos dados básicos do prestador, e da contratante, deverá conter o nome completo do paciente, município, o tipo de material analisado, a quantidade física dos frascos analisados, bem como o valor do serviço e o total da fatura;
- 3.2.18. O setor responsável realizará a conferência do relatório, e após a análise e auditoria dos serviços prestados, encaminhará ao setor de compras para seguir com os tramites para pagamento.
- 3.2.19. Em caso de não conformidades, será questionada a contratada para a confirmação dos dados em análise. Somente após apresentação das justificativas pertinentes será liberado para o pagamento.
- 3.2.20. As não conformidades deverão ser revisadas e corrigidas pela contratada em três dias úteis. Caso não seja concluído dentro do prazo, o pagamento destas será realizado no mês subsequente.
- 3.2.21. Estando o relatório liberado para pagamento, o setor de compras da secretaria municipal de saúde, enviará ao laboratório a solicitação do documento fiscal com os valores liberados.
- 3.2.22. Os serviços executados somente serão aceitos se estiverem em conformidade dos mesmos com às especificações descritas no Termo de Referência, sendo que terão os pagamentos recusados, pelo gestor do contrato e fiscal do contrato, nas seguintes hipóteses:

- Caso sejam executados em desconformidade com as exigências e especificações constantes do Termo de Referência;





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

- Caso não tenha sido entregue o laudo/ resultado do exame.

3.2.23. A contratada deverá, em relação aos serviços prestados, atender os seguintes itens:

- a) ofertar atendimento qualificado;
- b) realizar exames e procedimentos conforme previsto em contrato;
- c) prestar os serviços em suas dependências, com a utilização de insumos e equipamentos próprios, por meio de profissionais habilitados, que tenham vínculo de emprego com o estabelecimento;
- d) comunicar a eventual mudança de endereço do prestador ao fiscal e ao gestor do contrato, que analisarão a conveniência de manter os serviços em outro endereço;
- e) retirar as amostras provenientes da Rede Municipal de Saúde;
- f) emitir laudos claros e completos, com definição de diagnóstico;

3.2.24. Para a perfeita execução do objeto desta contratação, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

3.3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

3.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, tratando-se de **Microempreendedor Individual – MEI**;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

3.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

3.3.4. Qualificação Complementar

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).



- b) Alvará/ Licença Sanitária, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, em vigor na data de abertura do certame.
- c) Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional da categoria constando a responsabilidade técnica da empresa;
- d) Comprovação de vínculo de trabalho, entre o responsável técnico e a licitante.
 - d.1) o vínculo com a empresa licitante, entendendo-se como tal: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.
- e) Registro do responsável técnico pelo laboratório no respectivo conselho profissional.

3.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.4.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 3.4.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.
- 3.4.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.
- 3.4.4. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, bem como indicar o local de retirada das peças encaminhadas para análise.
- 3.4.5. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento e execução do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 3.4.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato firmado entre as partes.
- 3.4.7. Notificar a CONTRATADA, via e-mail, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele repetido, reparado ou corrigido, no total ou em parte.
- 3.4.8. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

3.4.9. Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela Contratada;

3.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.5.1. Executar o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta e cronograma firmado entre as partes.

3.5.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

3.5.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), caso necessário.

3.5.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

3.5.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a execução e o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

3.5.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital.

3.5.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.5.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, não sendo permitida a divulgação de dados ou informações sobre a execução dos serviços.

3.5.10. Emitir a nota fiscal eletrônica com o valor correspondente ao objeto fornecido no período.





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

3.5.11. Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as indagações sobre o objeto, principalmente sanar dúvidas de outros profissionais que eventualmente surgirem, para melhor compreensão do diagnóstico.

3.5.12. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais junto ao Município, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, alteração da constituição social ou do estatuto da empresa.

3.5.13. Prestar contas mensalmente, dos procedimentos realizados, por meio de relatório de pacientes, a ser enviado ao setor de Avaliação e Controle, até o 3º dia útil do mês subsequente.

3.5.14. Primar pela ética na execução do objeto;

3.5.15. Corrigir ou repetir de imediato, exames que necessitem de correção, e as despesas desta operação não serão em hipótese alguma repassadas à CONTRATANTE.

3.5.16. Entregar os resultados de maneira física e/ou eletrônica.

3.6. DAS PENALIDADES

3.6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei, conforme Art. 156 da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

4.1. A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional. Salienta-se que o presente objeto se encontra descrito no Plano anual de Contratações, aprovado pelo Decreto Municipal nº 355, de 30 de dezembro de 2025.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a necessidade em questão foram consultadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas e soluções que se adequassem à necessidade da Secretaria de Saúde, por meio dos Portais de Transparência e/ou Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

5.2. Dentre as soluções no mercado, temos duas opções:

- Opção 1: Possuir um laboratório próprio, mantendo equipamentos, materiais e quadro de funcionários, para realizarem as análises. Esta opção não é viável, pois não temos no quadro de funcionários profissionais para realizar tais serviços, e também seria necessário manter um espaço e realizar a aquisição e manutenção dos equipamentos e materiais utilizados. Também é importante ressaltar que as análises são realizadas de



acordo com as necessidades e demandas médicas, não havendo material para envio de análise diariamente.

- Opção 2: A contratação de laboratório para realização da análise dos materiais e posterior envio dos laudos. Esta opção se torna viável, pois as peças serão enviadas de acordo com a necessidade, nos dias em que ocorrer coleta de material.

5.2.1. Diante das alternativas encontradas no mercado, analisadas as possibilidades, conclui-se pela viabilidade da opção 2.

5.3. Os serviços a serem contratados são de caráter comum e podem ser objetivamente definidos em edital, sendo utilizada a modalidade Pregão, na forma eletrônica, possibilitando a ampla participação e gerando economicidade a Administração Pública.

5.4. A licitação será realizada de forma global, visando agilizar o envio das amostras, reduzindo custos, otimizando a análise e resultados das amostras, e oferecendo maior qualidade no acompanhamento da execução dos serviços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Elaboração de um processo licitatório para contratação de forma única, com execução parcelada, para atender um período estimado de 12 (doze) meses, em atenção a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme levantamentos dos quantitativos realizados anteriormente.

6.2. Oferecer aos munícipes atendimento de qualidade, com maior possibilidade de diagnóstico inicial e tratamentos adequados.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

7.1. Para fins de abertura do processo licitatório deverão ser considerados os itens e quantidades abaixo discriminados:

Item	Qtde	Unidade	Produto
1	1400	Unid.	Procedimentos de diagnóstico em peça cirúrgica ou anatômica simples (biópsia) – código CBHPM 40601200



2	50	Unid.	Procedimento de diagnóstico de exame de imuno histoquímico - código CBHPM 40601188
---	----	-------	--

7.2. Os quantitativos, acima descritos, foram estimados de acordo com o executado em anos anteriores.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado para a contratação a que se refere esse ETP é de até R\$ 153.164,88 (cento e cinquenta e três mil e cento e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), para a totalidade do objeto, conforme pesquisa de mercado realizada, e média de valores praticados. Foram consultados Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, assinados em outros municípios, e prestadores de serviços, comprovando o valor de mercado vigente atualmente.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O quantitativo foi estimado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, porém a contratação será de acordo com as demandas do período, e disponibilidade de recursos.

9.3. O processo licitatório deverá ser realizado de forma global, com os itens agrupados em um único lote. A adjudicação dos itens a diferentes licitantes causaria prejuízo para o conjunto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

10.1. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas/ interdependentes para a execução do presente objeto.



11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com o presente processo pretende-se a contratação de laboratório especializado, com profissionais qualificados, para a realização dos procedimentos de diagnóstico e análise de amostras, que atendam as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, oferecendo tratamento de qualidade aos munícipes.

11.2. Com a contratação pretende-se a oferta de serviços especializados para procedimentos de diagnóstico, visando disponibilizar ferramentas para tratamento em tempo dos pacientes da Rede Pública de Saúde.

11.3. Pretende-se ainda, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.

12. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. A presente aquisição não demanda alterações físicas ou logísticas dos setores envolvidos, considerando que o objeto contratado já faz parte das rotinas de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. Ademais, para a referida aquisição, é preciso observar as demais etapas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e seus anexos;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização do empenho; e
- l) assinatura do contrato e envio para a publicação.

12.3. A Secretaria Municipal de Saúde deverá indicar os responsáveis pela Gestão e Fiscalização dos contratos, responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato.





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, devendo a contratada realizar o correto descarte dos resíduos dos serviços de saúde.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de março de 2026.

Responsável pela elaboração: Isabela Ribeiro Gobbo - Coordenadora de Atenção Básica

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pela responsável por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Anelise Link Leitão - Secretária Municipal de Saúde

